

EDITAL DE USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL

NILCE GIOVANA PEREIRA LIMA BARROS,
oficiala do Registro Geral de Imóveis do 1º
Tabelionato, Comarca de Princesa Isabel-PB, na
forma da Lei, etc...

FAZ SABER a quem interessar possa, o presente edital virem, e dele conhecimento tiverem, na forma do art. 216-A, da lei nº 6.015/1973 que o Sr. **ANTONIO BATISTA FILHO e sua esposa MARIA LUCINEIDE CARLOS BATISTA**, iniciaram neste Serviço de Registro de Imóveis, que funciona na R. Cel. Marcolino, 225, Centro, Princesa Isabel-PB, no horário de 8:00 às 17:00 e das 14:00 às 17:00, de segunda à sexta-feira. Um Pedido de **RECONHECIMENTO EXTRAJUDICIAL DE USUCAPIÃO**, referente a 01(UM) IMÓVEL URBANO, designado por IMÓVEL RESIDENCIAL, nº 164, à Rua Rafael Rosas, Bairro Maia, nesta cidade de Princesa Isabel-PB, medindo uma área de 10,00m (dez metros) de largura na frente e nos fundos, por 20,00m (vinte metros) de comprimento de ambos os lados, perfazendo uma área de 200,00m² (duzentos metros quadrados), e área total construída de 170,00m² (cento e setenta metros quadrados), com os seguintes limites: ligada ao lado direito com a esquina da Vila Antônio Liberalquino, ao lado esquerdo com imóvel de propriedade de Paulo Domingos de Sousa, aos fundos com imóvel de propriedade de Cosmo Cordeiro Florentino e a frente com a referida rua (via pública).

Que conforme Ata Notarial expedida pelo 2º Tabelionato de Notas e Registro de Imóveis desta Comarca de P. Isabel-PB, e Certidão emitida por este Cartório de 1º Tabelionato de Notas e Registro de Notas também desta Comarca, certificam não existir registro do Imóvel supra mencionado até a presente data 25/02/2019.

Por este cito os interessados ausentes, incertos, desconhecidos e não encontrados, seus conjugues, se casados forem ou aqueles que porventura tenham conhecimento e interesse possam alegar qualquer direito sobre o imóvel acima mencionado.

Para impugnam o referido pedido, querendo no prazo legal de 15 (quinze) dias, nos termos do 216-A, parágrafo 4º, da Lei 6.015/1973, que não o fazendo presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo requerente. O oficial de Registro.

Princesa Isabel(PB), 25 de Fevereiro de 2019



Oficiala do Registro de Imóveis